

FATO RELEVANTE

HEDGE VGR BRICKELL 619 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 68.498.216/0001-62

A HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 ("Administradora"), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjo 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, cidade e estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do HEDGE VGR BRICKELL 619 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 68.498.216/0001-62 ("Fundo"), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral que conforme aprovado por meio do Suplemento da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas do Fundo, celebrado em 8 de outubro de 2026 ("Ato de Aprovação"), foi aprovada a 2ª Emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão" e "Novas Cotas", respectivamente), submetida ao rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente).

Ainda, a Administradora informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que será assegurado aos Cotistas que possuam cotas do Fundo ("Cotas") na data de divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início" e "Data-Base", respectivamente), devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição de Novas Cotas (conforme abaixo definido) da 2ª Emissão.

As principais características da Oferta estão descritas no Ato de Aprovação, conforme abaixo:

- a. **Colocação e Procedimento de Distribuição.** A Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) cotas ("Novas Cotas"), sob a coordenação da HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), em conjunto com as Cogestoras do Fundo, e sob o regime de melhores esforços de colocação, submetida ao rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160.
- b. **Público-alvo.** A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos inciso I do artigo 11 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.
- c. **Registro para Distribuição.** As Novas Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160. A Administradora, na qualidade de escrituradora das cotas do Fundo ("Escrituradora"), será responsável pela custódia e escrituração das Novas Cotas.

d. **Preço por Cota.** O preço de cada Nova Cota do Fundo, objeto da 2ª Emissão, será equivalente a R\$ 96,89 (noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao valor patrimonial da cota do Fundo apurado em 7 de outubro de 2026, conforme aprovado no Ato de Aprovação ("Preço por Cota").

e. **Custo Unitário de Distribuição.** Será devido pelo Fundo, quando da subscrição e integralização das Novas Cotas da 2ª Emissão, o custo unitário de estruturação e distribuição equivalente a um percentual fixo de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) sobre o valor unitário da Cota, equivalente ao valor de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) por Nova Cota, referente aos custos de distribuição e estruturação da Oferta ("Custo Unitário de Distribuição").

f. **Montante Total da Oferta.** O montante total da Oferta será de, inicialmente, R\$ 15.017.950,00 (quinze milhões, dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), considerando o Preço por Cota, podendo tal montante inicial ser diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido) ("Montante Total da Oferta").

g. **Quantidade Total de Novas Cotas.** A quantidade total de Novas Cotas da Oferta será de, inicialmente, 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil), podendo tal quantidade inicial ser diminuída em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

h. **Montante Mínimo.** O montante mínimo da Oferta será de R\$ 96.890,00 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais), considerando o Preço por Cota, correspondentes a 1.000 (mil) Novas Cotas ("Montante Mínimo da Oferta").

i. **Distribuição Parcial.** Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 75 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta ("Distribuição Parcial"), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta. Caso sejam subscritas e integralizadas Novas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Total da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, mediante sugestão do Coordenador Líder e em comum acordo com a Administradora e as Cogestoras, com a divulgação do Anúncio de Encerramento. Considerando que a Oferta é destinada a investidores profissionais, a Distribuição Parcial não está sujeita à hipótese de condições de adesão, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

j. **Direito de Preferência.** Será assegurado aos Cotistas que possuam Cotas integralizadas na Data-Base, qual seja, a data de divulgação do Anúncio de Início, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas da 2ª Emissão, na proporção do Fator de Proporção (conforme abaixo definido), a ser exercido exclusivamente junto ao escriturador do Fundo, no período compreendido entre 9 de outubro de 2026 (inclusive) e 19 de outubro de 2026 (inclusive) ("Período de Exercício do Direito de Preferência" e "Direito de Preferência").

k. **Fator de Proporção para Subscrição das Novas Cotas da 2ª Emissão.** O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas da 2ª Emissão durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será equivalente a 154,79566972%, a ser aplicado sobre o número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) ("Fator de Proporção").

l. Período de Distribuição. A subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 (“Período de Distribuição”).

m. Forma de Subscrição e Integralização. As Novas Cotas serão subscritas no âmbito da Oferta mediante a celebração, pelo investidor, do termo de aceitação da oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na respectiva data de liquidação da Oferta, nos termos do termo de aceitação da oferta e dos demais documentos da Oferta. O preço de integralização das Novas Cotas será apurado no momento da respectiva integralização, com base no valor patrimonial da cota do dia útil anterior.

Cronograma da Oferta

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista
1	Divulgação do Fato Relevante e do Anúncio de Início da Oferta	8 out 26
2	Data-Base da posição de cotistas com Direito de Preferência	8 out 26
3	Início do Período para Exercício do Direito de Preferência junto ao Escriturador	9 out 26
4	Encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência junto ao Escriturador	19 out 26
5	Data de Liquidação do Direito de Preferência	20 out 26
6	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência	21 out 26
7	Início do Período de Colocação	21 out 26
8	Data para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de encerramento da Oferta em data anterior ao término do período indicado acima. Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

OS TERMOS DA OFERTA APROVADOS NO ATO DE APROVAÇÃO, CONFORME DIVULGADOS POR ESTE FATO RELEVANTE, ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

Este Fato Relevante, bem como os demais comunicados e documentos referentes à Oferta e suas características, encontram-se disponíveis para consulta nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da Administradora (www.hedgeinvest.com.br/vgrbrickell/).

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 8 de outubro de 2026.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ADMINISTRADORA DO HEDGE VGR BRICKELL 619 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA